

05 Jutos  
**Reprovado**  
EM 22/10/2018



**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
"Palácio Genesis Moreira da Silva"  
Estado de Rondônia

Proc. nº 36/18  
Folha nº 21  
*[Signature]*  
**VISTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO nº 023/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação  
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando **Projeto de Lei** nº 023/2018, que "Institui o auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Executivo de Teixeiraópolis/RO".  
O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, observamos que o Parecer Técnico do assessor Jurídico, diz que a Lei maior no seu artigo 3º inciso IV- (PROMOVER O BEM A TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO).

Ao analisar essa comissão a citada matéria no seu artigo 2º onde se propõe o seguinte (o presente benefício será concedido apenas aos servidores efetivos e comissionados que percebem como remuneração total o valor de até R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais)).

Apesar de ser uma iniciativa importante em favor daqueles que são os principais responsáveis pelo andamento da máquina pública, o direcionamento do benefício fica claro a alguns, enquanto outros ficarem sem direito em receber, o que viola o que diz tanto o artigo 3º da Constituição Federal como também o artigo 5º da mesma.

Faz lembrar ainda essa comissão, que foi solicitado do Poder Executivo um esclarecimento detalhado sobre a matéria principalmente no que diz respeito o artigo 2º, e não se manifestaram. Com a preocupação de que essa matéria viesse a trancar a pauta, a comissão por sua vez emitiu seu parecer.

Portanto apesar dessa matéria ser de suma importância, mais como essa comissão tem o dever de observar não só sobre a relevância da proposição, mas principalmente sobre constitucionalidade, isso é o que nos leva a emitir o parecer contrario a aprovação do projeto de Lei nº 023/2018.

É que tenho a manifestar.

Proc. n° 36/18  
Folha n° 22  
llllllllll  
VISTO

**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador/Relator da CPJR  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

*Os Votos*  
**Reprovado**  
EM 22/10/2018

**SESSÃO ORDINÁRIA**

**A P R O V A D O**  
**V O T A Ç Ã O Ú N I C A**  
QUÓRUM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**VOTO**

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar "**Projeto de Lei** n° 023/2018, que "Institui o auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Executivo de Teixeiraópolis/RO", em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva opina pela sua **REPROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição, o direcionamento do benefício fica claro a alguns, enquanto outros ficarem sem direito em receber, o que viola o que diz tanto o artigo 3° da C.F. como também o artigo 5° da mesma.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 11 de Outubro de 2018

*Maria Elieusa Cardoso*  
**MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO**  
Vereadora/Presidenta da CPJR

**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador/Relator da CPJR

**ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO**  
Vereador/Membro da CPJR